



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ACCQUA LAVANDERIA LTDA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Accqua Lavanderia Ltda., CNPJ 00.889.926/0001-80**, sediada Rua Para, n.º 389, CENTRO, CEP 85.960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Magna Ines Locatelli Schone, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/07/2026 até 11/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 114.097,20 (cento e quatorze mil, noventa e sete reais e vinte centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.1.1 O objeto da contratação, constante da Cláusula Primeira do Contrato passa a vigorar conforme tabelas a seguir:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid | Qtd  | R\$ Unit | R\$ Total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|------------|
| 01   | Serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas regulamentadoras, rastreado por tag rfid. | kg   | 5640 | 20,23    | 114.097,20 |

2.1.2 Os valores unitários constantes das tabelas supra registradas podem ser verificados no Termo de Apostilamento I, formalizado em 27/05/2025, nos termos do Art. 25, § 7º e Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4. **02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica**

5. **Elemento de despesa: 33390397802**

6. **Fonte de recurso: 000, 505, 303**

7.

8. **02.007.10.302.0006.2026 – Gestão das Unidades de Pronto Atendimento**

9. **Elemento de despesa: 33390397802**

10. **Fonte de recurso: 000, 505, 303**

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

11.1. **O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 11 de julho de 2026.**

### 12. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 13. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Mercedes/PR, em 09 de julho de 2026.

**LAERTON**

**WEBER:04530**

**421988**

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

Assinado de forma  
digital por LAERTON  
WEBER:04530421988  
Dados: 2026.07.09  
10:42:10 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAGNA INES LOCATELLI SCHONE  
Data: 24/09/2026 15:04:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Accqua Lavanderia Ltda.  
CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

**ROGERIO**

**HENRIQUE**

**ENDLER:102452**

**91938**

**Rogério Henrique Endler**

Assinado de forma  
digital por ROGERIO  
HENRIQUE  
ENDLER:10245291938  
Dados: 2026.07.09  
10:42:01 -03'00'

**ALEX JUNIOR**

**LIMBERGER:0**

**6604070948**

**Alex Junior Limberger**

Assinado de forma digital  
por ALEX JUNIOR  
LIMBERGER:06604070948  
Dados: 2026.07.09  
10:41:52 -03'00'